



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.833, DE 11 DE MAIO DE 2020

Instaura Sindicância para apuração de postagens em rede social, durante horário trabalho por servidora.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 073/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de postagens em rede social, durante horário trabalho por servidora, Ofício nº 67/2020 – COMDEC, Ofício nº 056/2020/SPM.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:


- 1 – Jackson Domingos Siqueira
- 2 – Alexandre Afonso Nogueira
- 3 – Stefani Antônio Sanches de B. Graça

Suplentes:

Luis Gustavo Machado Mathidios dos Santos
Ana Lucia Meirelles Villela
Mara Claudia de França Gonçalves

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.834, DE 11 DE MAIO DE 2020

Instaura Sindicância para apuração de condutas inadequadas reincidentes de servidor da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 074/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de condutas inadequadas reincidentes de servidor da Saúde, Ofício nº 70/2020 – COMDEC.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:


- 1 – Kátia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – José Eugênio Novais da Silva
- 3 – Alexandre Afonso Nogueira

Suplentes:

Zilda Rosa Alves Tavares
Ana Lucia Meirelles Villela
Lucrecia Boueri de Souza

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.832, DE 11 DE MAIO DE 2020

Instaura Sindicância para averiguação de veracidade de atestado médico apresentado por servidor municipal.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 070/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para averiguação de veracidade de atestado médico apresentado por servidor municipal, Ofício nº 65/2020 – COMDEC.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Luis Vagner Baesso Silva
- 2 – José Eugênio Novais da Silva
- 3 – Yran dos Santos Cezar

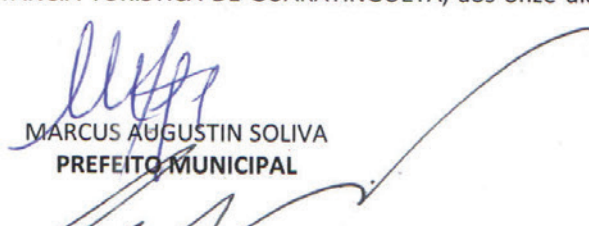
Suplentes:

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Jackson Domingos Siqueira
José Carlos Guimarães Porto

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.806, de 31 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.831, DE 11 DE MAIO DE 2020

Instaura Sindicância com a finalidade de apuração dos fatos referente a servidora do Posto de Saúde Orlando Palandi, que vem apresentando problemas de comportamento, atrasos, faltas e ofensas a colegas de trabalho, inclusive na frente de pacientes.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 067/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração dos fatos referente a servidora do Posto de Saúde Orlando Palandi, que vem apresentando problemas de comportamento, atrasos, faltas e ofensas a colegas de trabalho, inclusive na frente de pacientes, Ofício nº 69/2020 – COMDEC, Ofício 034/2020 SPM.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Stefani Antônio Sanches de B. Graça
- 2 – Bruno Vilas Boas de Castro
- 3 – Karina Valença dos Santos Gomes

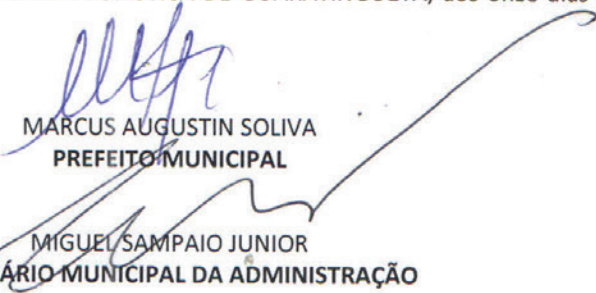
Suplentes:

Ana Luiza Novais da Silva e Souza
José Eugênio Novais da Silva
Ana Lucia Meirelles Villela

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.786, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.830, DE 11 DE MAIO DE 2020

Instaura Sindicância para apuração de fatos narrados no Termo de Declarações pretados por servidora municipal sobre comportamento inadequado de servidor.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 051/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de fatos narrados no Termo de Declarações prestado por servidora municipal sobre comportamento inadequado de servidor, Ofício nº 68/2020 – COMDEC, Memo nº 36/2020/ZRAT – Ref. Ofício 05/2020 1º PJG.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Cristoferson Vila Nova Fontes
- 2 – Alexandre Afonso Nogueira
- 3 – Karina Valença dos Santos Gomes

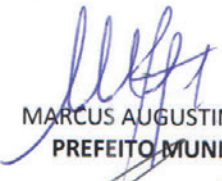
Suplentes:

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Lucrecia Boueri de Souza
Marina Aparecida Guatura de Castro

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.753, de 21 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.835, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;


Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

35º	LUIS FELIPE SPIRIDIGLIOZZI DA GRAÇA	ESCRITURÁRIO
-----	-------------------------------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.835, DE 11 DE MAIO DE 2020

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 11.835, de 11 de maio de 2020 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PORTARIA




PORTARIA Nº 11.835, DE 11 DE MAIO DE 2020

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

DECRETO



DECRETO Nº 8.929, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 293.150,00 (Duzentos e noventa e três mil e cento e cinquenta reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
70	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 20.000,00
100	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 7.300,00
256	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 29.850,00
300	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 36.000,00
329	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00

Total de Suplementações R\$ 293.150,00

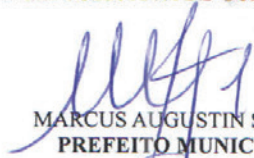
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
69	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 20.000,00
101	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 7.300,00
257	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 29.850,00
290	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 36.000,00
566	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 200.000,00

Total de Anulações - R\$ 293.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

DECRETO



DECRETO Nº 8.930, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 572.150,00 (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
56	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 10.000,00
99	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 41.000,00
108	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 172.000,00
112	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 9.000,00
258	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 20.150,00
327	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 190.000,00
513	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 40.000,00
519	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
520	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 40.000,00
570	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00

Total de Suplementações R\$ 572.150,00

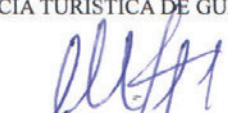
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
63	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.91.00	-R\$ 172.000,00
64	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 51.000,00
101	02.07 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 9.000,00
257	02.10 – SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 20.150,00
289	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 190.000,00
515	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 20.000,00
515	02.17 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 80.000,00
571	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 30.000,00

Total de Anulações – R\$ 572.150,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

DECRETO



DECRETO Nº 8.939, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação da ATLÂNTICA Distribuição e Logística – Comercial Atlântica Logística e Distribuidora de Bebidas Ltda.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

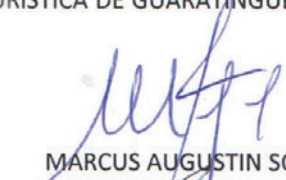
CONSIDERANDO a doação feita pela ATLÂNTICA Distribuição e Logística – Comercial Atlântica Logística e Distribuidora de Bebidas Ltda., destinada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para auxiliar na prevenção da COVID-19.

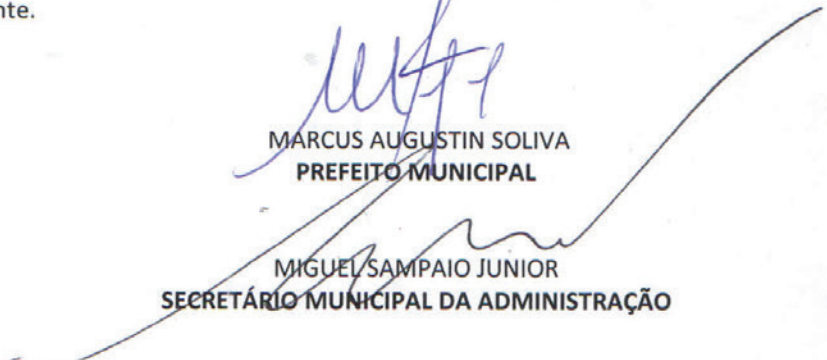
DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos da ATLÂNTICA Distribuição e Logística – Comercial Atlântica Logística e Distribuidora de Bebidas Ltda., CNPJ: 06.149.361/0002-61, com endereço a Rua Vereador Cícero Pereira dos Santos, nº 1281, Parque Industrial II, Guaratinguetá/SP, Cep: 12522-462, de 100 (cem) MÁSCARA PET: ECO 310, 50x27 OMM FACE SHIELD, Nota Fiscal nº 98846 - Série 4 - Página 1/1, de 11/05/2020, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao doze dia do mês de maio de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

VALOR REGISTRADO

VALOR REGISTRADO PP076/20 RP - FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO				Saldo à retirar		
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor : ENTEK EQUIPAMENTOS TAUBATÉ LTDA EPP					
1	BEBEDOURO	UN	KARINA	1	625	625
2	BEBEDOURO	UN	KARINA	3	625	1875
						2500



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº084/20**

b)- Objeto: Contratação de serviço para mão de obra de médicos e técnicos veterinários com fornecimento de materiais, medicamentos anestésicos injetáveis, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis, instrumental cirúrgico para Ovarisalpingohisterectomia (OSH) e Orquiectomia.

Empresa vencedora:

- **PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME**, no valor total de R\$ 68.800,00.....

Guaratinguetá, 12 de maio de 2020.


Gianni Bresolin
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (composto lácteo e leite em pó), destinados à Merenda Escolar

VALORES REGISTRADOS

Item	Quantidade	UN	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
Fornecedor : ALNUTRI ALIMENTOS LTDA.						
1	20000	KG	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – SABOR FLOCOS DE MORANGO Ingredientes: Produto em pó resultante da mistura por processo tecnologicamente adequado do leite em pó integral, açúcar, morango desidratado (polpa ou flocos) e aroma natural de morango, conforme o sabor do produto. Poderá conter maltodextrina, espessante, aromatizante natural, corante natural e outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, conter ingredientes são e limpos e apresentar boa dissolução, sem formação de grumos, necessitando somente da adição de água para o seu preparo. O produto deverá ser ENRIQUECIDO com no mínimo 10 vitaminas e com os minerais cálcio, ferro, magnésio e zinco. O produto não poderá conter gordura trans. Os ingredientes lácteos devem representar no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto, sendo assim o produto não deverá conter outro tipo de leite que não seja o integral e não deverá ser adicionado de soro de leite ou outros derivados lácteos e ainda não deverá conter soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Embalagem primária: saco plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, sem perfurações, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 (um) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, resistente, lacrada com fita adesiva, pesando até 10 (dez) kg. Devidamente produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais. Validade mínima: 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega mensal: 2.000 Kg		R\$ 15,66	R\$ 313.200,00
TOTAL						R\$ 313.200,00
Fornecedor : DIEGO MANCHINI SILVA - ME						
4	3750	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - COTA EXCLUSIVA ME/EPP Leite em pó integral instantâneo, FONTE DE cálcio, vitamina A e D. Embalagem primária: saco plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, resistente, lacrada com fita adesiva, prensado até 10 Kg. Peso líquido do produto: 400g ou 800g ou 1Kg Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Previsão de entrega quinzenal: 187 Kg COTA EXCLUSIVA ME/EPP	ROMANO	R\$ 17,60	R\$ 66.000,00
TOTAL						R\$ 66.000,00
Fornecedor : MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA						
2	20000	KG	COMPOSTO LÁCTEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – SABOR LÁCTEO COM CAFÉ Ingredientes: Produto em pó resultante da mistura por processo tecnologicamente adequado do leite em pó integral, açúcar e café solúvel em pó. Poderá conter maltodextrina, espessante, aromatizante natural, corante natural e outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, conter ingredientes são e limpos e apresentar boa dissolução, sem formação de grumos, necessitando somente da adição de água para o seu preparo. O produto deverá ser ENRIQUECIDO com no mínimo 10 vitaminas e com os minerais cálcio, ferro, magnésio e zinco. O produto não poderá conter gordura trans. Os ingredientes lácteos devem representar no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto, sendo assim o produto não deverá conter outro tipo de leite que não seja o integral e não deverá ser adicionado de soro de leite ou outros derivados lácteos e ainda não deverá conter soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais e aromatizantes artificiais. Embalagem primária: saco plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, sem perfurações, rotulado de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de 01 (um) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, resistente, lacrada com fita adesiva, pesando até 10 (dez) kg. Devidamente produzido, embalado e rotulado dentro dos padrões legais. Validade mínima: 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega mensal: 2.000 Kg	ROMANO	R\$ 16,40	R\$ 328.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/20 - Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (composto lácteo e leite em pó), destinados à Merenda Escolar

VALORES REGISTRADOS

			ROMANO	R\$ 16,08	R\$ 180.900,00	
3	11250	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Leite em pó integral instantâneo, FONTE DE cálcio, vitamina A e D. Embalagem primária: saco plástico metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado, reforçada, resistente, lacrada com fita adesiva, prensado até 10 Kg. Peso líquido do produto: 400g ou 800g ou 1Kg Validade mínima de 4 meses no ato da entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 369/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA. Previsão de entrega quinzenal: 562 Kg			
				TOTAL	R\$ 508.900,00	
				GLOBAL	R\$ 888.100,00	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº065/2020**

b)- Objeto: Aquisição de máquina de demarcação viária, destinaos à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: SUPER SPRAY BRASIL LTDA EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA AIRLESS	1,0000	23.900,00	23.900,00
Total do fornecedor:			23.900,00
Total geral:			23.900,00

Guaratinguetá, 24 de abril de 2020.

Marco Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 023/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de carros para limpeza, destinados às unidades de Saúde. Empresa/Valor: **BRAVERY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**, Até R\$ 1.676,00. Prazo: 12 meses. Data: 28/04/2020.

Processo: Extrato Termo Aditivo 03 - Pregão Presencial nº 031/19. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **DIEGO MANCHINI SILVA ME.** Prazo: 01 mês. Data: 22/04/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 507/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 878/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Alamir Manhaes da Silva**, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Rua Um (01), nº 296, bairro Vale das Residências, procedeu com a limpeza do imóvel conforme se observa através de e-mail apensado em fls 06 e fotografias apensadas em fls 07/08.

Portanto, o processo FUNCOC nº 878/2020 bem como a denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia **05/5/2020**; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,


RESOLVE:

PELA APROVAÇÃO DE TERMO DE ACEITE CONFORME PORTARIA MC N. 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – o termo de aceite e compromisso referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Art.2º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de maio de 2020.


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 7 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia **05/5/2020**; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

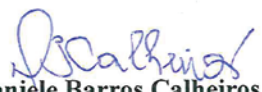
RESOLVE:

PELA APROVAÇÃO DE ABERTURA DO PMAS 2020

Art.1º. Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – a abertura de bloco do PMAS 2020 para inserção da regulamentação de Benefícios Eventuais e outros blocos para retificações que se fizerem necessárias.

Art.2º. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 13 de maio de 2020.


Danièle Barros Calheiros
Presidente do CMAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

**"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO E O
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ"**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27/05/1946, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.002.141/0001-63, com sede na Rua Rosa e Silva nº 60, Bairro Higienópolis, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, o Contador **JOSÉ DONIZETE VALENTINA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.054.999 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 059.265.398-62, e pelo Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, o Contador **JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.153.748 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ; 143.000.678-13, doravante denominados "CRCSP" e do outro lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede a Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, Guaratinguetá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e pelo Secretário Municipal da Fazenda Sr. **DOMINGOS GERALDO BOTAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.254.025-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.364.538-60, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", as quais, na melhor forma de direito e nos termos da Lei Municipal nº 5.003, de 14 de outubro de 2019, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com vistas ao intercâmbio de informações cadastrais e a prestação de mútua assistência nos cadastros que administram mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do objeto:

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes visando a colaboração e assistência mútua, relacionadas às seguintes questões:

- I- Atualização permanente dos respectivos cadastros, no tocante às pessoas naturais e jurídicas prestadoras de serviços contábeis estabelecidas no Município de Guaratinguetá, mediante o intercâmbio exclusivo de informações cadastrais constantes das bases de dados do CRCSP e do Cadastro Municipal de Contribuintes de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda.



Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01230-909

Telefone (11) 3824-54 00 Fax: (11) 3362-0035

crcsp@crcsp.org.br - www.crcsp.org.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

- II- Promoção de cursos, seminários, palestras e treinamentos afetos à contabilidade e auditoria de empresas e à legislação tributária municipal, para capacitação de profissionais da contabilidade e servidores municipais com registro profissional ATIVO no CRCSP;
- III- Divulgação de atos e procedimentos relacionados à legislação tributária do Município;
- IV- Instituição de instrumentos técnicos e normativos facilitadores das atividades dos profissionais da contabilidade perante os órgãos da administração tributária do Município;
- V- Intercâmbio de sugestões e discussão de proposições legais e regulamentares relativas aos tributos municipais;

Cláusula Segunda – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Os partícipes se dispõem a fornecer, reciprocamente e sem qualquer ônus, em meio físico magnético, arquivo eletrônico gerado no formato texto contendo as seguintes informações de interesse cadastral.

I - CRCSP:

- a) Disponibilização dos dados do registro das pessoas físicas e jurídicas constantes de suas bases de dados, como: nome da pessoa natural ou da denominação da pessoa jurídica, CPF ou CNPJ, endereço, número e data de registro e anotações promovidas no registro do profissional da contabilidade;
- b) Informações de sócios das empresas contábeis estabelecidas no Município de Guaratinguetá e constante de sua base de dados, como: Nome, CPF/CNPJ, endereço e data de início de registro no CRCSP.
- c) Disponibilização dos dados e informações sobre o Quadro Técnico e o acervo das empresas registradas no CRCSP.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Disponibilização dos dados do registro cadastral das pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Guaratinguetá, constantes de suas bases de dados, cujas atividades estejam sujeitas ao controle e fiscalização técnica do CRCSP;
- b) Disponibilização dos dados do registro cadastral dos profissionais autônomos estabelecidos no Município de Guaratinguetá, constante de suas bases de dados, cuja atividade profissional esteja sujeita ao registro e fiscalização técnica do CRCSP;



Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01230-909

Telefone: (11) 3824-54 00 Fax: (11) 3362-0035

crcsp@crcsp.org.br - www.crcsp.org.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

- c) Prestar esclarecimentos e orientações ao CRCSP acerca da legislação tributária do município, particularmente no que se refere às obrigações tributárias instituídas e imputadas às pessoas jurídicas e físicas estabelecidas no Município de Guaratinguetá subordinadas ao controle desse Conselho, com o objetivo de fomentar o seu cumprimento e observância;
- d) Disponibilização de informações sobre os responsáveis técnicos contábeis relacionados aos prestadores de serviços cadastrados no Município, constantes de sua base de dados, respectivamente identificados pela denominação social e CNPJ;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o fiel cumprimento das obrigações acordadas nesta Cláusula, os convenientes acordam reciprocamente a:

- I- Responsabilizar-se pelo uso dos dados e informações dos bancos de dados respectivos que serão compartilhados, acessando-os somente por necessidade de serviço, no âmbito das suas respectivas competências legais, e não disponibilizando a terceiros, ainda que parcialmente, qualquer dado ou informação obtida em razão deste termo;
- II- Designar funcionários técnicos para interagir mutuamente junto à Secretaria Municipal de Finanças e CRCSP

Cláusula Terceira: PERIODICIDADE DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

Quando da assinatura do Termo, ambas as partes se comprometem a fornecer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias as bases de dados descritas na Cláusula Segunda, e, mensalmente, na forma da Cláusula Segunda, as atualizações dos registros alterados incluídos e excluídos,

Entretanto, quando o MUNICÍPIO se utilizar de sistemas informatizados que solicite a inserção do número de registro do profissional, a verificação da situação cadastral do profissional da contabilista será "on line", através de tecnologia compatível com a do CRCSP, de forma que essa consulta seja registrada no banco de dados do CRCSP.

Cláusula Quarta - PRAZO

Este Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração ao presente Termo estará condicionada à previa comunicação, que deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo.



Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01230-909

Telefone: (11) 3824-54.00 Fax: (11) 3362-0035

crcsp@crcsp.org.br - www.crcsp.org.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO



Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

Cláusula Sexta – DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos participantes por acordo ou mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por interesse público, mediante ato unilateral, escrito e motivado por qualquer dos Participes.

Parágrafo único: O descumprimento de cláusula ou condição estabelecida neste Termo assegura, todavia, o direito de sua imediata rescisão, condicionada à simples comunicação escrita à parte inadimplente.

Cláusula Sétima – DOS CUSTOS

As despesas decorrentes deste Acordo, serão custeadas por conta de cada signatário que der causa as mesmas, segundo seus interesses específicos, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, que no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas e profissionais, quer no uso de seus materiais e equipamentos, respeitada a legislação em vigor, não havendo, portanto, o aporte de recursos financeiros por quaisquer das partes.

Cláusula Oitava - PUBLICAÇÃO

Os participantes farão publicar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o presente Termo nos respectivos veículos oficiais de imprensa ou em seus respectivos sites, em obediência à Lei n.º 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do evento, para que possam ser considerados válidos a critério dos Participes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Termo regula-se pela Lei 8.666 de 21/06/1993, que institui as normas para licitações, contratos e convênios da Administração Pública, com as alterações posteriores impostas, e também pela legislação Municipal pertinente com base nas quais se resolverão as situações não previstas expressamente no presente instrumento.

Cláusula Décima: Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo é competente o Foro da Justiça Federal em São Paulo – Seção Judiciária de São Paulo, com renúncia de qualquer outro.

Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01230-909

Telefone: (11) 3824-54.00 Fax: (11) 3362-0035

crcsp@crcsp.org.br – www.crcsp.org.br





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Maio de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.586

TERMO




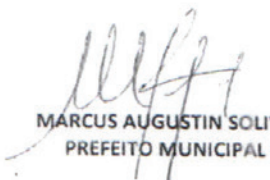
Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

E, por estarem de acordo às partes, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma assinada pelos respectivos representantes, além de rubricadas as demais folhas.

Guaratinguetá, 25 de maio de 2020.

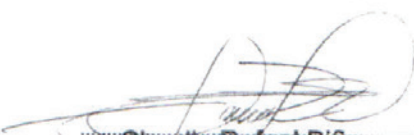

JOSÉ DONIZETE VALENTINA
PRESIDENTE

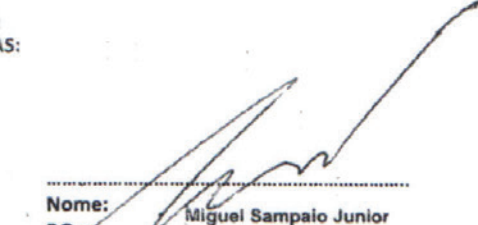

JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA
VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Claudio Rafael Bifi
RG.: Diretor Executivo
CPF.: 11924738-96


Nome: Miguel Sampaio Junior
RG.: Secretário Municipal de
CPF.: Administração



Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01230-909

Telefone: (11) 3824-54.00 Fax: (11) 3362-0035

crcsp@crcsp.org.br - www.crcsp.org.br